

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA
COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 79/CAMDP/IFC/2026 – PROFESSOR SUBSTITUTO – HISTÓRIA

DECISÃO DE RECURSO – RESULTADO PRELIMINAR

RECORRENTE: Verônica Marques da Costa Berdague

PROCESSO: Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 79/CAMDP/IFC/2026

ÁREA: História – 20 horas semanais

OBJETO DO RECURSO: Resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado

DECISÃO: RECURSO INDEFERIDO

I – DO OBJETO

A recorrente interpõe recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, alegando que itens da Prova de Títulos (Análise de Currículo) não teriam sido devidamente pontuados, especificamente os critérios referentes à participação em atividades relevantes correlatas com a área (item 05 do Anexo IV).

II – DA ANÁLISE

Após análise, verificou-se que os documentos comprobatórios relativos aos itens contestados não foram encaminhados pela recorrente no ato da inscrição.

O item 2.5, alínea "g", do Edital nº 79/CAMDP/IFC/2026 estabelece expressamente que constituem requisitos para a inscrição: "cópia digitalizada do Currículo Lattes atualizado, e documentos comprobatórios da experiência docente e profissional e demais documentos passíveis de pontuação". Trata-se, portanto, de obrigação da pessoa candidata, a ser cumprida no momento da inscrição, e não de faculdade ou providência a ser realizada posteriormente pela Comissão Avaliadora.

O item 7.1 do Edital reforça que "no ato da inscrição, as pessoas candidatas deverão enviar por e-mail cópia do Currículo Lattes, acompanhado da documentação comprobatória passível de pontuação que, posteriormente, será encaminhada à Comissão Avaliadora". Assim, a análise da Prova de Títulos limita-se, necessariamente, aos documentos tempestivamente apresentados no momento da inscrição.

A Comissão Avaliadora não dispõe de competência para considerar documentos não apresentados no prazo para nenhum dos candidatos. A responsabilidade pelo envio completo da documentação no prazo estabelecido é exclusiva da pessoa candidata, conforme disposto no item 14.4 do Edital, que determina que "as informações prestadas pela pessoa candidata serão de sua inteira responsabilidade". A omissão documental no ato

da inscrição não configura erro ou falha da Comissão Avaliadora, mas sim inobservância, pela própria candidata, das regras previamente estabelecidas no Edital 079/2026.

Dessa forma, a pontuação atribuída à recorrente na Prova de Títulos está em estrita conformidade com as regras do Edital e com os documentos efetivamente apresentados no ato da inscrição, não havendo erro ou irregularidade a ser sanado.

III – DA DECISÃO

Ante o exposto, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 79/CAMDP/IFC/2026 decide pelo **INDEFERIMENTO** do recurso interposto pela candidata Verônica Marques da Costa Berdague, mantendo-se integralmente o resultado preliminar divulgado.

Videira (SC), 29 de junho de 2026.

Rosicler Zancanaro Bernardi
Presidente da Comissão Avaliadora
Portaria nº 152/2026 - PORTARIAS/VID



DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 10248/2026 - CGP/VID (11.01.07.01.02.01.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/06/2026 11:18)

ROSICLER ZANCANARO BERNARDI

TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

DEPE/VID (11.01.07.01.03)

Matrícula: ###524#6

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **10248**, ano: **2026**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **29/06/2026** e o código de verificação: **93f2cf540a**